



## PROJETO DE LEI Nº 159/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:  
Parágrafo I:

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Unidade:** 006 - Departamento de Cultura.

**Função:** 13 - Cultura.

**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural.

**Programa:** 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

**Projeto/Atividade:** 1328 – Festa da Igreja Nossa Senhora Aparecida – Salto da Alegria.

**Elemento de Despesa:**

3350.41.00 – Contribuições.....	R\$	5.000,00
---------------------------------	-----	----------

**Fonte:** 1500.0000.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Total.....	R\$	5.000,00
------------	-----	----------

1 de 3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE**  
**PARANATINGA**  
Gabinete do Prefeito

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**Parágrafo I:**

**Anulação de:**

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Unidade:** 006 - Departamento de Cultura.

**Função:** 13 - Cultura.

**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural.

**Programa:** 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

**Projeto/Atividade:** 1102 – Promoções de Eventos Culturais e Festas Culturais.

**Elemento de Despesa:**

3350.41.00 – Contribuições.....	R\$	5.000,00
---------------------------------	-----	----------

**Fonte:** 1500.0000.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Total.....	R\$	5.000,00
------------	-----	----------

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE**  
**PARANATINGA**  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 159/2025

### JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**Projeto/Atividade: 1328 – Festa da Igreja Nossa Senhora Aparecida  
– Salto da Alegria. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal

3 de 3